



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná



Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo

Ofício nº 165/2022-SMPHU

Toledo, 15 de julho de 2022.

Prezado  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Município de Toledo -PR

**Assunto: Resposta a Impugnação do Edital Chamamento Público nº 012/2022 pela empresa SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**

Prezado Presidente da Comissão de Licitação.

A Comissão de Avaliação referente a processos de chamamento público para implantação de unidades habitacionais de interesse social no Município de Toledo, vinculados ao Programa Casa Verde e Amarela, instituída pela Portaria nº 616, de 16 de dezembro de 2021, vem através deste, em resposta a Impugnação referente ao Edital de Chamamento Público nº 012/2022 pela empresa SERV FORT CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, informar o que segue:

Com relação a impugnação do item 4.1 a saber: "4.1 As empresas interessadas deverão estar habilitadas a operar com a Caixa Econômica Federal de acordo com a documentação exigida no link [http://www.caixa.gov.br/Downloads/habitacaorural/Checklist\\_FDS.zip](http://www.caixa.gov.br/Downloads/habitacaorural/Checklist_FDS.zip), com conceito favorável e válido na análise de risco de crédito. Deverá comprovar a qualificação, no PBQP-h (Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat), certificadas pelo SiAC (Sistema Brasileiro da Conformidade de Serviços e Obras)."

A comissão decide em manter o item 4.1 na sua íntegra, pois o mesmo certifica que a proponente atenda aos padrões exigidos pela Caixa Econômica Federal para execução de obras deste porte. Caso contrário, o certame poderá estar comprometido, caso a proponente não obtenha a certificação.

Com relação aos itens 5.1.26 e 5.1.27 a saber: "5.1.26 Quanto a capacitação técnico-operacional: Apresentação de no mínimo (um) atestado(s) de capacidade técnica-operacional (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificadas, em nome do proponente, comprovando que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado (89 unidades habitacionais), compatível em características e prazos com o objeto do presente chamamento. Deve constar no atestado: Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento." "5.1.27 Comprovação da capacitação técnico-profissional, Apresentação de no mínimo 01 (um) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, e nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, compatível com as características da construção de unidades habitacionais de interesse social no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado: Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento."

A comissão decide que é possível atender em partes o solicitado, sendo que entendemos ser prudente a complementação textual dos itens mencionados acima, abrindo



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

## Estado do Paraná



### Secretaria do Planejamento, Habitação e Urbanismo


também como unidade de medida em metros quadrados sem que tal fato não traz prejuízo ao certame preposto.

Desta forma, solicitamos que seja complementado os itens nº 5.1.26 e 5.1.27 da seguinte forma:

5.1.26 Quanto a capacitação técnico-operacional: Apresentação de no mínimo (um) atestado(s) de capacidade técnica-operacional (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, comprovando que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado (89 unidades habitacionais), compatível em características e prazos com o objeto do presente chamamento. Deve constar no atestado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento, ou área mínima equivalente a 3.827 m<sup>2</sup> em um único empreendimento, relativas a unidades habitacionais de casas e/ou apartamentos incluindo a área comum.**

5.1.27 Comprovação da capacitação técnico-profissional, Apresentação de no mínimo 01 (um) Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, e nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica – TRT, compatível com as características da construção de unidades habitacionais de interesse social no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento, ou área mínima equivalente a 3.827 m<sup>2</sup> em um único empreendimento, relativas a unidades habitacionais de casas e/ou apartamentos incluindo a área comum.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Norisvaldo Penteado de Souza

  
\_\_\_\_\_  
Tainara Aline da Silva

  
\_\_\_\_\_  
Luciane Grazielle de Souza Leonardi

  
\_\_\_\_\_  
Wagner Fernandes Quinquolo



# MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 - Centro - CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 - Fax (45) 3378 1704 - email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

264

## ADENDO I

### REF. CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022

O Município de Toledo/PR torna público a quem interessar possa que no edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2022, cujo objeto é: **seleção de empresa do ramo de construção civil interessada na produção de 178 (cento e setenta e oito) unidades habitacionais térreas, destinados à Grupo Urbano - GÚrb - 1 e 2 do Programa Casa Verde e Amarela - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, tendo como agente financeiro a Caixa Econômica Federal - CAIXA, Lei Federal nº 14.118 de 13/01/2021, demais resoluções, instruções normativas, especificações e valores máximos vigentes pertinentes ao Programa e Novo Código Civil, localizadas neste Município, que nele há as seguintes retificações:**

Nos itens 5.1.26 e 5.1.27 do edital, ONDE SE LÊ:

**5.1.26 - Quanto a capacitação técnico-operacional:** Apresentação de no mínimo (um) atestado(s) de capacidade técnica-operacional (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, comprovando que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado (89 unidades habitacionais), compatível em características e prazos com o objeto do presente chamamento. Deve constar no atestado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento.**

**5.1.27 - Comprovação da capacitação técnico-profissional,** Apresentação de no mínimo 01 (um) Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, e nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, compatível com as características da construção de unidades habitacionais de interesse social no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento.**

**LEIA-SE:**

**5.1.26 - Quanto a capacitação técnico-operacional:** Apresentação de no mínimo (um) atestado(s) de capacidade técnica-operacional (pessoa jurídica), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do proponente, comprovando que a empresa executou no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado (89 unidades habitacionais), compatível em características e prazos com o objeto do presente chamamento. Deve constar no atestado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento, ou área mínima equivalente a 3.827 m<sup>2</sup> em um único empreendimento, relativas a unidades habitacionais de casas e/ou apartamentos incluindo a área comum.**

**5.1.27 - Comprovação da capacitação técnico-profissional,** Apresentação de no mínimo 01 (um) Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, e nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Termo de Responsabilidade Técnica - TRT, compatível com as características da construção de unidades habitacionais de interesse social no mínimo 50% (cinquenta por cento) do objeto a ser contratado: **Execução de no mínimo de 89 unidades habitacionais, no mesmo empreendimento, ou área mínima equivalente a 3.827 m<sup>2</sup> em um único empreendimento, relativas a unidades habitacionais de casas e/ou apartamentos incluindo a área comum.**

Assim, por consequência, fica alterada a data de protocolização e abertura dos envelopes, portanto, **ONDE SE LÊ:**

**08:30 horas do dia 18 de JULHO de 2022,**

**LEIA-SE:**

**08:30 horas do dia 05 de SETEMBRO de 2022,**

Permanecem inalteradas as demais condições previstas no edital.



## MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Rua Raimundo Leonardi, nº. 1586 – Centro – CEP 85.900-110

Fone: (45) 3055 8819 – Fax (45) 3378 1704 – email: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br)

Quaisquer informações pelo telefone (45) 3196-2152 ou através do e-mail: [licitacao@toledo.pr.gov.br](mailto:licitacao@toledo.pr.gov.br).

Município de Toledo-PR, em 15 de julho de 2022.

*J. Louren*  
**JADYR CLÁUDIO DONIN**

RESP. SECRETARIA DO PLANEJAMENTO, HABITAÇÃO E URBANISMO

265